

EDITAL Nº 01/2024-GAB/SEMECTI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MAGISTÉRIO

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, torna público a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº4.439 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, visando a contratação temporária de professores para o Sistema Municipal de Ensino, pelas normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado que visa à contratação temporária de profissionais entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, realizar-se-á, mediante:

- a) na análise de currículos com titulação comprovada e plano de ensino para professores nos termos previstos neste Edital.
- b) Os documentos deverão ser entregues, exclusivamente pelo candidato (a) pessoalmente, não podendo ser entregue por terceiros, com exceção da apresentação de Procuração Pública com poderes específicos para entrega dos documentos do candidato (a). No ato da entrega o candidato ou seu procurador, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identificação com foto;
- c) Os documentos pertinentes ao cargo que o candidato (a) almeja deverão ser entregues no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, no período de 08 e 09 de janeiro de 2024, no Auditório da Escola Modelo Municipal Remy Archer, localizada na Rua Paraíba, 474, bairro São Benedito.

1.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente a sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação que será feita mediante as necessidades do sistema de ensino. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó – SEMECTI, o direito de proceder às contratações em ordem de classificação final e no prazo de validade do Edital, conforme a necessidade do sistema de ensino.

1.3. Os candidatos selecionados neste processo serão chamados observado rigorosamente a ordem de classificação final por etapa e modalidade de ensino, conforme quadro de vagas

disponibilizado no anexo II deste Edital.

1.4. Todos os candidatos classificados além do quantitativo previsto nas vagas, à exceção dos que forem eliminados, terão seus nomes e classificação divulgados em listagem específica, e poderão ser convocados para contratação mediante a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação/SEMECTI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para profissionais do magistério, com Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, serão gratuitas e realizadas a partir das 00:00h do dia 05 de janeiro de 2024 até às 23h e 59 min do dia 06 de janeiro de 2024, exclusivamente via internet, no site <https://www.codo.ma.gov.br/seletivo/7> conforme cronograma constante neste Edital.

2.2. Os candidatos(as), na entrega dos documentos presenciais, deverão entregar cópias dos documentos legíveis para conferência da banca que irá recebê-los, mediante comprovante de recebimento;

2.3. Os documentos deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, devidamente identificados com NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOME COMPLETO, CARGO PRETENDIDO e a menção ao conteúdo AVALIAÇÃO CURRICULAR ou PLANO DE ENSINO;

2.3.1. Documentos obrigatoriamente para avaliação CURRICULAR:

- I. Protocolo gerado no ato da inscrição online, contendo o número de inscrição; Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceito como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
- II. Cadastro de Pessoa Física /CPF;
- III. Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- IV. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- V. Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, modelo constante no anexo III;

- VI. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos de acordo com o cargo a que pretende pleitear, Vide Item 3.2.
- 2.3.2. Para a avaliação do PLANO DE ENSINO o candidato deverá apresentar um plano de ensino COMPLETO em uma série/ano pertencente ao cargo a qual concorre, na condição de REGENTE de turma, para as vagas de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e em sua ÁREA de atuação (Disciplina) para Fundamental anos finais.
- 2.4. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto no item 7.2.1 deste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, com plágio, conforme exige este Edital.
- 2.5. Será eliminado o candidato que deixar de entregar presencialmente qualquer dos documentos descritos neste Edital.
- 2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Online são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Empresa ganhadora do Certame, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher legível e corretamente a referida ficha online, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.
- 2.7. A SEMECTI não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.8. Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais e em nome do candidato.
- 2.9. O candidato só poderá inscrever-se uma única vez neste certame.
- 2.10. O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato, bem como informar os demais dados cadastrais corretamente constante na ficha de inscrição online.
- 2.11. O processo de inscrição completa-se com a inscrição online e com a entrega presencialmente dos documentos obrigatórios constantes neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição Online e não entregar de documentos exigidos;
- 2.12. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os

requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

2.14. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- I. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- II. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
- III. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- IV. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- V. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas;
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VII. Ter sido classificado neste processo seletivo.

3.2. Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Professor da Educação Infantil; Professor do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º)	Licenciatura em Pedagogia ou formação na modalidade Normal Superior, admitindo-se como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
Professor do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º)	Licenciatura na área de atuação.
Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia ou formação na modalidade Normal Superior, admitindo-se como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal desde que o candidato com formação em nível médio possua cursos preparatórios para atuação específica na área de educação especial.

- 3.3. Os títulos de nível superior só serão válidos se emitidos por Instituições de Ensino Superior – IES autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC com essa competência.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. São procedimentos para a Inscrição:

- a) Preencher completamente o Formulário de Inscrição Online de acordo com o cargo para o qual concorre, no prazo estabelecido, disponível no link <https://www.codo.ma.gov.br/seletivo/7>

4.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição Online, podendo ser excluído do processo seletivo caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever apenas para um cargo.

4.4. A pessoa com deficiência, no ato da inscrição deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência.

4.5. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.6. O(a) candidato(a) que no ato da entrega presencial dos documentos apresentar documentação falsa será imediatamente desclassificado(a) a qualquer tempo pela Banca Examinadora responsável pela Seleção Pública Simplificada. Verificada a ocorrência tal fato será cientificado às autoridades competentes, para que apurem eventual ocorrência de crimes e assim tomem as devidas providências legais.

4.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de seleção, contidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á, mediante análise de currículo com titulação devidamente comprovada, plano de ensino para o cargo ao qual irá concorrer o candidato(a).

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1. Os requisitos básicos de formação necessários à classificação dos candidatos, bem como a

remuneração e a carga horária a ser desempenhada, encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

6.2. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Banca Examinadora da Empresa ganhadora do Certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, análise do currículo com titulação comprovada, Plano de Ensino para professores.

7.2. A análise do currículo com titulação devidamente comprovada terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos para todos os cargos observada as seguintes tabelas:

7.2.1. Tabela I de pontuação para professor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
1	CURRÍCULO			
1.1	Licenciatura na área de atuação	6,0	6,0	Até um curso
1.2	Curso de Especialização na área de atuação.	1,5	1,5	Até um curso
1.3	Mestrado na área da Educação	2,5	2,5	Até um curso
1.4	Doutorado na área da Educação	3,0	3,0	Até um curso
1.5	Cursos de formação continuada na área de atuação	0,5	2,0	Até quatro cursos, com no mínimo 40 horas por curso;
1.6	Cursos de formação continuada de berçário, maternal e/ou alfabetização.	2,5	5,0	Até dois cursos, com no mínimo 40 horas por curso;

1.7	Experiência exercida como professor da Educação Básica.	2,0	10,0	Será computado 2,0 pontos para cada ano comprovado até 05 (cinco) anos;
2	PLANO DE ENSINO	1,0	20,0	Até um plano de ensino;
	TOTAL		50,0	

7.3. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes do item 7.2 e seu subitem será pontuado apenas uma única vez.

7.4. A pontuação mínima é de 15 (quinze) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação, será automaticamente eliminado da seleção.

7.5. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com o cargo para o qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo.

7.6. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
- b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado ou último contracheque, emitida pela unidade competente da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo desempenhado e as atividades desenvolvidas.

7.6.1. Para fins de comprovação do item 7.6, consideram-se válidas as declarações de tempo de serviço emitidas nos últimos 05 (cinco) anos pelas Secretarias de Administração ou órgão equivalente responsável pela gestão de pessoas;

7.7. A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

7.8. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que trata a letra “b” do subitem 7.6, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão.

7.9. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

7.10. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo

do tempo de serviço.

- 7.11. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no item 7.2.1
- 7.12. Os(As) candidatos(as) serão classificados por cargo de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 7.13. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.
- 7.14. O plano de ensino deve atender os elementos e requisitos padrão indispensáveis ao processo ensino aprendizagem.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
 - a) Possuir maior nota no Plano de Ensino;
 - b) Possuir maior nota no Currículo;
 - c) Possuir maior idade.

9. DAS VAGAS E LOTAÇÃO

- 9.1. Os candidatos classificados serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, e observando a ordem de classificação, por etapas e modalidades, disponibilizado após resultado final;
- 9.2. A lotação dos contratados será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI e obedecerá a necessidade e conveniência da Administração Pública e as que surgirem durante a vigência deste Edital;
- 9.3. A lotação dos profissionais classificados para a Educação da Sede será definida conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI e na composição da jornada de trabalho dos professores dos anos finais do ensino fundamental, está será composta pelas áreas do conhecimento disciplinadas na norma do artigo 35-A da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, podendo ocorrer em qualquer turno.
- 9.4. Em relação a lotação dos profissionais da Educação do Campo, será definida conforme levantamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, não sendo facultado ao candidato escolha de Polo. No ato da inscrição

o candidato já fica ciente que ao ser classificado, será lotado em um dos Polos mapeados pela SEMECTI e que na composição da jornada de trabalho dos professores dos anos finais do ensino fundamental, esta será composta pelas áreas do conhecimento disciplinadas na norma do artigo 35-A da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, podendo ocorrer em qualquer turno;

9.5. Do total de candidatos selecionados, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de candidatos permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido;

9.6. O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar juntamente com os documentos, títulos e plano de ensino, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

Dia 04/01/2024: Publicação do Edital;

Dia 05/01/2024 a 06/01/2024: Período de Inscrição online;

Dia 08/01/2024 e 09/01/2024: Entrega presencial das documentações;

Dia 19/01/2024: Resultado Preliminar

Dia 20/01/2024: Período para Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar

Dia 29/01/2024 :Resultado Final Homologado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, através do link <https://www.codo.ma.gov.br/seletivo/7>, e deverá certificar-se que o mesmo foi efetuado mediante geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto;

11.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail e os recursos que não estiverem de acordo com estabelecido neste Edital, não serão considerados.

11.3. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

11.4. Na fase recursal, não poderá anexar documentos.

12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública por meio de listagem publicada no site oficial do Município de Codó

(codo.gov.ma.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro e da SEMECTI.

- 12.2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado o(a) o(a) classificado(a) seguinte.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1. O presente Edital terá validade durante o ano letivo de 2024, conforme disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº4.439 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, findando em 31 de dezembro de 2024, seguindo o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA, cuja prorrogação poderá ser de igual período por conveniência da Administração e se o interesse público assim o exigir.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada.
- 14.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação– SEMECTI, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 14.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que for contratado(a) deverá comprometer-se em cumprir com as atividades pedagógicas inerentes à sua lotação, como, por exemplo, lançamento de notas, assiduidade, cumprimento de carga horária, preenchimento de diários, sob pena de ter o seu contrato rescindido.
- 14.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que:
- Verificada Falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;
 - Haja o descumprimento com as normas preestabelecidas pela SEMECTI;
- 14.5. A banca examinadora será destituída após a seleção e divulgação do resultado final.
- 14.6. É vedada a inscrição nesta Seleção Pública Simplificada de:
- Professores que já acumulam dois cargos públicos;



- Professores que acumulem cargo público incompatível com a de professor nos termos do Art.37, XVI, da Constituição Federal de 1988;

14.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEMECTI, á rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

14.8. 1.8. Fica eleito o Foro da cidade de Codó/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realiza do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

Codó- MA, 04 de janeiro de 2024.

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0633/2023

Prof.^a. Maria do Carmo Costa Pires
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SEMECTI

José de Ribamar Sousa de Oliveira
José de Ribamar Sousa de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ANEXO I – QUADRO DE REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor (a) Educação Infantil	25 horas	R\$ 1.835,36	Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministrar aulas para alunos da educação infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado, promovendo o processo de ensino-aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas
Professor (a) Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;	25 horas	R\$ 1.835,36	Elaborar planejamentos de disciplina e de aula. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola. Ministrar aulas para os alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Elaborar, aplicar e corrigir trabalhos e outras atividades pedagógicas. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Auxiliar no planejamento e execução de eventos de caráter científico, cultural e /ou desportivo. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Planejar e executar a avaliação do rendimento escolar de maneira processual. Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento, inclusive dos alunos com deficiência. Elaborar relatórios e outros registros de caráter reflexivo sobre a ação docente. Promover a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Exercer a função dentro dos princípios da ética profissional. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
Professor(a) Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano;	25 horas	R\$ 1.835,36	Elaborar planejamentos de disciplina e de aula. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola. Ministrar aulas para os alunos de 6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Elaborar, aplicar e corrigir trabalhos e outras atividades pedagógicas. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Auxiliar no planejamento e execução de eventos de caráter científico, cultural e /ou desportivo. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Planejar e executar a avaliação do rendimento escolar de maneira processual. Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento, inclusive dos alunos com deficiência. Elaborar relatórios e outros registros de caráter reflexivo sobre a ação docente. Promover a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI



			programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Exercer a função dentro dos princípios da ética profissional. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
Professor Educação Especial	25 horas	R\$ 1.835,36	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências; Reconhecer as habilidades dos alunos; Identificar as necessidades de contexto escolar e dos alunos; Produzir materiais e indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos e não ópticos, dicionários e outros materiais que considerar necessário para o desempenho da habilidade do aluno.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Etapa/Modalidade de Ensino	SEDE	CAMPO
Educação Infantil	12	07
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	12	11
Ensino Fundamental Anos Finais Língua Portuguesa	03	03
Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	03	03
Ensino Fundamental Anos Finais Ciências	03	02
Ensino Fundamental Anos Finais História	02	01
Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	02	01
Ensino Fundamental Anos Finais Artes	01	01
Ensino Fundamental Anos Finais Língua Inglesa	01	01
Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física	03	02
Ensino Fundamental Anos Finais Ensino Religioso	01	01
Educação Especial	02	02
	45	35



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES
PÚBLICAS**

Eu, _____, Estado Civil
_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO,
sob as penas da Lei, para fins de posse no cargo de _____ que
não detenho cargo (s), emprego (s) ou função(ões) pública (s) na (s) esfera (s): União, Estado e/ou
Município. DECLARO, ainda, que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação
incorreta constitui FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Codó/MA, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante